

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Volume 116 • Número 149 • São Paulo, terça-feira, 8 de agosto de 2006

www.imprensaoficial.com.br

Tel: 2193-8000

imprensaoficial

obras acessórias. Prevê, também, continua o expositor,

a prestação dos seguintes serviços: manutenção de

barragens, túneis e canais; tratamento e disposição

Decretos

DECRETO Nº 51.034, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

> Autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante comodato, da empresa Circular Santa Luzia Ltda, o imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante comodato, da empresa Circular Santa Luzia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.974.154/0001-27, o imóvel localizado na Avenida Romeu Strazzi, nº 117, Bairro Sinibaldi, Município de São José do Rio Preto, neste Estado, com área total de 8.978.00m² (oito mil. novecentos e setenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 42.939, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS- 1814/2006-PMESP/SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - O comodato de que trata este decreto, será efetivado por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.035, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Transfere da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Educação, o imóvel que específica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Educação, o imóvel localizado na Rua Paulino Guimarães, nº 224/228, nesta Capital, objeto do processo SE-957/2006, c/apensos GDOC-29370-317364/2006-SF e

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de garagem, do arquivo e do Programa Escola da Família, da Secretaria da Educacão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos Secretária da Educação

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.036, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

> Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2° - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor:

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos Secretária da Educação

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvi-

mento Social Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 2006.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 51.036, de 7 de agosto de 2006

	-						
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SATIE TANAKA	9.735.253	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	TEREZINHA FRANCISCO DA SILVA MACHADO	16.545.462	QSSP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	IONE UEHARA URASHITA	15.248.063-8	QSAA	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARILDE DE JESUS ALVES DE LIMA	6.124.067-9	QSAA	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	MARIA CRISTINA PEREIRA FERRANTI	13.139.949	QSEADS	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	PAULO CÉSAR DA SILVA	16.811.987	QSEADS	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	LUIS EDUARDO PINTO DE SOUZA	26.114.015-2	QSMA	QSERT

ANFXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 51.036, de 7 de agosto de 2006											
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA			
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	GERTRUDES NOEMIA SCHIEDE PEREIRA IGNACIO	6.235.623	APOSENTADORIA (5-6-2004)	QSERT	QSAA			
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	WILSON ALVES DOS SANTOS	7.447.881	EXONERAÇÃO (23-11-95)	QSERT	QSAA			
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARISA MARCOS	2.207.399	APOSENTADORIA (4-11-99)	QSERT	QSMA			

DECRETO Nº 51.030, DE 4 DE AGOSTO DE 2006

Retificação do D.O. de 5-8-2006

Na tabela 1, onde se lê: Suplementação, leia-se:

Atos do Governador

DECRETO DE 7-8-2006

Nomeando, com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - Furp, aprovado pelo Dec. 52.470-70, alterado pelo Dec. 13.195-79, os adiante relacionados para integrarem. como membros, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: José Carlos Seixas, RG 2.096.233, em recondução:

Suplente: Edmur Flávio Pastorelo, RG 2.777.757.

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Décima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a décima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CAR-VALHO BRAGA, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, e, como membros presentes, os Senhores, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA, Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR, Secretário da Fazenda, Dra. MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Assessora Especial do Governador e Conselheira de livre escolha do Governador e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Conselheiro de livre escolha do Governador. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Presidente da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo; Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias; Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Procurador do Estado, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Diretora da CPP, Dr. LUIZ FELIPE FRANCO SOUTELLO, Assessor da Presidência da SABESP; Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN, Coordenadora da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planeiamento. Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE, Secretário Executivo deste Conselho, e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONCAL-VES e Dra. MONICA LANDI. Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Abrindo à reunião, o Senhor Presidente do Conselho comunica o primeiro assunto da pauta do dia, qual seja, a apresentação, para análise e deliberação dos Senhores Conselheiros, do Projeto de Parceria Público-Privada para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Reservatório de Taiaçupeba, denominado "PPP Alto Tietê", centrada no trato das questões relativas à modelagem pretendida para essa parceria. A seguir, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Assessor da Presidência da SABESP que apresenta, de início, o mapeamento dos Sistemas Produtores de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) explicitando a importância relativa de cada um deles. Demonstra que o Sistema Cantareira, o principal deles, responde por 49% do total, seguido pelo da Guarapiranga, com 20%, e o do Alto Tietê, com 15%. Prosseguindo, informa que o Plano Diretor de Abastecimento de Água da RMSP recomenda a ampliação da capacidade de produção do Sistema Alto Tietê, através do Programa de Parcerias Público-Privadas, como solução de curto prazo para atender à crescente demanda média da região, até 2010, através de obras de ampliação da estação, dos atuais 10 m³/s para 15 m³/s. Acrescenta que, para sua implantação o Projeto prevê, em seu escopo, a construcão de: 17.7 km de adutoras com diâmetros entre 400 e 1.800 mm; quatro reservatórios com capacidade total de 70.000 m³; boosters, estações elevatórias e

final do lodo; manutenção civil e eletro-mecânica; serviços auxiliares de adução e entrega; serviços gerais; e gestão de eficiência energética. Na seqüência, o Senhor Assessor da Presidência da SABESP recorda que o processo iniciou-se em 31/03/2005, quando da apresentação de uma carta à SABESP, por um grupo privado, manifestando interesse em estudar uma possível PPP, para ampliação do referido sistema. A partir daí, lembra, o processo prosseguiu com a realização dos seguintes eventos, como segue: a) em 14/04/2005, a 4ª reunião do Conselho Gestor aprovou a execução dos estudos técnicos preliminares; b) em 09/06/2005, a 5ª reunião do Conselho Gestor aprovou os estudos preliminares, bem como, os parâmetros adotados para o ressarcimento dos estudos; c) em 18/08/2005, a SABESP fez publicar, à Praça, comunicado informando seu interesse em receber estudos técnicos preliminares para a estruturação da PPP Alto Tietê; d) em 04/11/2005, três grupos privados concluem seus estudos técnicos preliminares; e e) em 26/01/2006, a 12ª reunião do Conselho Gestor, tendo em vista os estudos preliminares, aprovou a realização da audiência e consulta públicas, iniciadas em 10/03/2006, e concluídas em 13/04/2006. Observa, o expositor, que boa parte das sugestões e questionamentos recebidos na Consulta Pública, foram incorporados ao Projeto, nas áreas técnica, jurídica e financeira, promovendo mudanças em relação à proposta inicial, com vistas à formulação da modelagem mais apropriada ao empreendimento e à elaboração do correspondente edital de licitação. No que se refere à área técnico-operacional, assinala, o modelo prevê avaliações trimestrais dos serviços prestados, através de índices de performance, compondo o "Sistema Avaliações e Penalizações", permitindo à Sabesp monitorar o desempenho da concessionária, penalizando-a, através da redução da sua remuneração, quando apresentar índices abaixo do esperado. Tal sistema, prossegue, foi dividido em oito grupos de serviços, que comportam 28 tarefas, resultando 28 parâmetros e 24 indicadores, capazes de aferir com segurança os limites, superior e inferior, de apenações e o custo de exposição ao risco, medido em três gradientes de penalidade em relação ao cumprimento do contrato. Na sequência, o expositor ressalta que, conforme já sinalizado na 12ª reunião deste Conselho, e de acordo com a Lei Federal n.º 11.079/2004 e Estadual 11.688/2004, e com base nos estudos técnicos apresentados, a contratação da parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, se mostrou a mais indicada para albergar o projeto, especialmente em função da opção da SABESP de não transferir ao parceiro privado a operação dos serviços de fornecimento de água à população. De fato, completa, no caso em tela, a SABESP será a usuária direta dos serviços operacionais da nova infra-estrutura de expansão da ETA e das adutoras, remunerando diretamente o parceiro privado, conquanto a distribuição de água aos usuários finais deverá permanecer a cargo da Companhia. Acrescenta que, para a consecução do objeto escopo da Concessão Administrativa, a licitante vencedora deverá constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), reunindo as empresas investidoras, com a aprovação prévia da SABESP quanto à alteração de controle e de seu capital social mínimo. Neste particular, coloca em discussão a conveniência de se restringir o número de membros integrantes do consórcio licitante. Após ponderações dos Senhores Conselheiros acerca da magnitude do compromisso a ser assumido pelo parceiro privado, ficou consignado que a referida restrição justifica-se do ponto de vista do interesse público, tendo em vista que: i) fomentará a formação e a participação no certame de um maior número de consórcios, ampliando a competitividade e evitando a concentração de vários potenciais participantes em um único consórcio proponente; e ii) a admissibilidade de subcontratação de 100% dos serviços, com a possibilidade de indicação das empresas subcontratadas para efeito de comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos na fase de habilitação, permitirá a ampla participação no certame de empresas do segmento, sem a necessidade de integrarem formalmente o consórcio proponente. No que se refere à modalidade de licitação, o Senhor Assessor da Presidência da SABESP comunica que será internacional, do tipo "Técnica e Preço", e que o objeto da concessão abarcará, além da construção e disponibilidade de nova infra-estrutura, a prestação de serviços de gestão, conservação e manutenção. Observa, também, que ao final do prazo contratual, de 15 anos, a infraestrutura construída pelo concessionário será revertida à SABESP. Quanto à definição do valor do contrato,

acredita que os estudos sinalizam no sentido de que deva ser equivalente ao valor dos investimentos assumidos pela SPE, estimado em aproximadamente R\$ 260 milhões, inclusive para efeito de cálculo das garantias a serem exigidas, concluindo-se pela capacidade da SABESP de arcar com as contraprestações relativas ao projeto. Já no que se refere à responsabilidade pela obtenção de financiamento, entende que ficará a cargo da própria SPE, e será garantido pelos investidores que a constituírem e, principalmente, pela contrapartida pecuniária, advinda da parceria públicoprivada. Continuando a apresentação dos aspectos que formam o desenho da modelagem da PPP - Alto Tietê, passa a expor as informações relativas à determinação do Preço Unitário Máximo (PU) pelo qual o parceiro privado será remunerado pelos blocos de serviços e retorno do investimento. O preço, segundo o expositor, foi estimado em R\$ 181,03/1.000 m3 de água, e calculado mediante simulações de fluxos de caixa da SPE, com base nos registros de preços e custos extraídos do banco de dados da SABESP, valor esse que foi submetido ao exame da Fundação Getúlio Vargas. Quanto ao reajuste do PU, explica, deverá ser anual, e calculado com base em fórmula paramétrica composta por índices de preços setoriais, ponderados pela participação dos custos dos serviços, objeto da PPP em relação ao custo total estimado. A remuneração ao parceiro privado, esclarece o expositor, será efetuada mensalmente, com base no preço e volumes fixados em contrato, sujeita à redução, caso os índices de performance técnica não sejam atingidos. Ainda no quesito remuneração, destaca o fato de estar sendo considerada a possibilidade de haver remuneração extra ao parceiro privado, desde que comprovada a ocorrência de eficiência energética na implementação do projeto. Quanto à questão relativa às garantias a serem oferecidas pelos parceiros envolvidos, o Senhor Assessor da Presidência da SABESP destaca que, conforme disposto no artigo 5º da Lei Federal 11.079/04, os contratos de parceria público-privada devem prever a repartição de riscos entre as partes, ao estabelecer mecanismos de mitigação dos mesmos. Dessa forma, na presente situação, o apresentador defende, com base nos estudos realizados, que a SPE poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, desde que não prejudique a continuidade dos serviços. Já as garantias da SABESP ao parceiro privado, explica, foram alocadas da seguinte maneira: a) cessão de recebíveis - disponibilidade de créditos tarifários da empresa; e b) garantia corporativa da CPP, que não gravará diretamente os seus ativos, destinada a assegurar a antecipação da indenização devida na hipótese de edição de ato que importe encampação, no período compreendido entre a assinatura do contrato e a lavratura do termo de conclusão da obra. Outros pontos importantes na definição da modelagem e mencionados pelo expositor foram os seguintes: 1) Ressarcimento dos Estudos, previsto na legislação pertinente, será efetuado apenas aos pareceres jurídicos, estimados com base em pesquisas de mercado; 2) Extinção da Concessão, que poderá ocorrer nas seguintes formas: i) advento do termo contratual; ii) encampação; iii) caducidade; iv) rescisão; v) anulação; e vi) falência; 3) Instrumentos para Solução de Controvérsias: i) Instituição de Comitês Técnico e Financeiro, composto de três integrantes (1 da SPE, 1 da SABESP e 1 nomeado por ambos) para soluções de caráter gerencial e operacional; e ii) Arbitragem através da Câmara de Arbitragem da BOVESPA, em controvérsias de maior peso; 4) "Step in rights" (o direito do financiador de intervir na execução do contrato de PPP, para sanar irregularidades e preservar o projeto), previamente autorizado pela SABESP, nas condições pactuadas entre a SPE e o Financiador, visando promover a reestruturação financeira da SPE e assegurar a continuidade da prestação dos serviços; e 5) Cronograma Indicativo contemplando as seguintes ações: i) Publicação do edital em jornais de circulação nacional e internacional, até final de junho de 2006; ii) Realização da 1ª sessão pública para recebimento dos envelopes e abertura da proposta técnica, em início de agosto de 2006; iii) Realização da 2ª sessão pública para abertura da proposta financeira, entre final de agosto e início de setembro de 2006; iv) Realização da 3ª sessão pública para abertura dos documentos de habilitação, em meados de setembro de 2006; e v) assinatura do contrato em outubro de 2006. Abertos os debates, os Senhores Conselheiros enfatizam, de início, o grande interesse público envolvido na execução do projeto, tendo em vista que, além de ser responsável pelo fornecimento de água a aproximadamente 15% da população da RMSP, possibilitará a ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Águas do Reservatório de Taiacupeba, dos atuais 10 m³/s para 15 m³/s de água tratada, agregando serviços acessórios para os quais a SABESP não possui suficiente expertise, sem contar na inovação tecnológica associada ao tratamento e à disposição final do lodo resultante de produção de água, o que contribuirá para a solução de um importante passivo ambiental da empresa. Na sequência, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Assessor da Presidência da SABESP maiores esclarecimentos acerca das premissas utilizadas na definição do preço unitário máximo (PU), pelo qual o setor privado será remunerado, notadamente quanto à compatibilidade das mesmas com as simulações de fluxo de caixa realizadas pelos interessados privados e com suas expectativas quanto ao retorno do investimento. Após detalhamento por parte do Senhor Assessor da Presidência da SABESP, entendeu-se necessário maior aprofundamento dos estudos apresentados para avaliar aspectos tributários envolvidos no modelo, contando com a participação necessária da Fundação Getúlio Vargas, cabendo ao Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento homologá-los, caso importem alterações do PU apresentado, sendo desnecessário o retorno do assunto a este Conselho Gestor. Dirimidas as dúvidas e entendendo que a matéria foi devidamente discutida, os Senhores Conselheiros acolhem a proposta da SABESP e decidem recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, os seguintes pontos principais: a) a inclusão do Projeto de Parceria Público-Privada para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Reservatório de Taiacupeba, denominado "PPP - Alto Tietê", no Programa de

Parcerias Público-Privadas; b) a modelagem da "PPP -Alto Tietê", tal como acima proposta, ressalvada eventual alteração das premissas que serviram de base para a definição do PU - Preço Unitário Máximo, conforme acima descrito; e c) a Publicação do correspondente Edital de Licitação, observada a questão do PU, nos termos explicitados em (b). Na parte relativa a "Outros Assuntos", o Senhor Presidente do Conselho observa que, como é de conhecimento de todos, o METRÔ -Companhia do Metropolitano de São Paulo, está finalizando uma operação de colocação de debêntures junto ao BNDESPAR - (BNDES Participações), no valor aproximado de R\$ 313.62 milhões, destinados à ampliação da Linha 2 - Verde, compreendendo: a) o trecho Ana Rosa - Alto do Ipiranga, com extensão de 3,4 quilômetros: h) três estacões (Chácara Klabin, Imigrantes e Alto do Ipiranga); e c) investimentos complementares do Trecho Ana Rosa - Vila Madalena, da mesma linha. Acrescenta que, todas as condições de financiamento foram acordadas entre o Governo de São Paulo e o BNDES, com a devida aprovação de sua Diretoria. A CPP, por sua vez, prossegue, respaldada nas faculdades a ela atribuídas em Lei, e seguindo orientação emanada da 9ª reunião deste Conselho, realizada em 29 de novembro de 2005, participa dessa operação complementando, por meio da cessão de parte dos recebíveis adquiridos junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem, as garantias a serem oferecidas pelo METRÔ, sob a forma de ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo. Ocorre que, continua, para formalização da documentação necessária a essa operação e assinatura do correspondente contrato, o METRÔ deve depositar, em juízo, cerca de R\$ 78 milhões referente à pendência judicial junto à Fazenda Nacional, visando obter, na PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, uma certidão positiva, com efeito de negativa, a qual atenderia às exigências documentais do BNDES. De maneira a finalizar a operação, ressalta, caberia a CPP disponibilizar tais recursos ao METRÔ, por meio de contrato de mútuo e mediante adequada remuneração. Explica que, a matéria está sendo apresentada ao Conselho de vez que, dado o volume de recursos envolvido, a CPP necessita da aprovação deste Colegiado, conforme decisão tomada na 7ª reunião deste Conselho Gestor, datada de 19 de maio de 2005. Diante do exposto, e dado que se trata de operação que já tem a participação da CPP na sua função garantidora aprovada anteriormente pelo Conselho Gestor, o caráter imprescindível do aporte de recursos para viabilizar o financiamento requerido aos investimentos em curso na Linha 2 - Verde e, ainda, a inexistência de óbices nas normas legais que regem a atuação da CPP e as finanças do Estado, os Senhores Conselheiros autorizam a CPP a celebrar contrato de mútuo com o METRÔ, no montante estritamente necessário à obtenção da certidão exigida para a assinatura dos contratos com a BNDESPAR, por prazo diretamente vinculado à operacionalização do desembolso dos recursos por parte da BNDESPAR, mediante remuneração compatível com a rentabilidade dos ativos da CPP, e com adequadas contragarantias junto ao METRÔ. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes. Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE

Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS

Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA

Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR Dra. MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO

Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA

Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO

Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA

Dr. LUIZ FELIPE FRANCO SOUTELLO

Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE

Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Décima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Gestor do PPP em sua 13ª Reunião.

CLÁUDIO LEMBO Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 7-8-2006((CLARO)

No processo GG-123-2006, sobre contrato entre a Casa Civil e a Fundap para execução do Projeto "Consolidação da Legislação de Recursos Humanos": "Em cumprimento ao disposto no art. 26, da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Pasta."

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extratos de Convênio

Processo Condeca/SP - N.º 155/2006 - Parecer A.J.G. - N°. 1168/2006 - Espécie - Convênio celebrado entre e estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - Condeca/SP, e o Centro Camará de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência. - Objeto - Transferência de Recursos a serem empregados no desenvolvimento de projeto destinado a desenvolver ações articuladas de enfrentamento da questão da violência sexual contra a criança e o adolescente. -Vigência - 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura - Valor Total - R\$ 42.465.00- Recursos do Fundo Estadual Dca - Fonte 003 - Classificação de Recursos - 334039 - Assinatura - 11 de julho de 2006. (04/2006)

Processo Condeca/SP - N.º 108/2006 - Parecer A.J.G. - N°. 1171/2006 - Espécie - Convênio celebrado entre e estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - Condeca/SP, e a Organização Comunitária Santo Antônio Maria de Claret. - Objeto -Transferência de Recursos a serem empregados no desenvolvimento do projeto Violência Doméstica: sensibilização, assinalamento e intervenção técnica junto à família em situações de negligência. - Vigência - 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. - Valor Total - R\$ 80.000,00 - Recursos do Fundo Estadual Dca - Fonte 003 - Classificação de Recursos -334039 - Assinatura - 11 de julho de 2006. (05/2006)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de Departamento, de 7-8-2006

Aprovando, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 9.543, de 01/03/77, o registro dos veículos locados do seguinte contrato:

Fundação Memorial da América Latina

Contrato Quant. Grupo Vigência 12/2005 1 В 25/10/2005 a 24/01/2007 12/2005 S-2 25/10/2005 a 24/01/2007

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio

Proc. Fussesp nº 589/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Batatais - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 16/12/2005 -Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura" de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/15 e seu aditamento de fls. 96/100, dos autos do Processo FUSSESP nº 589/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 12/06/2006 à 10/09/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorizacão da Presidente em 04/08/2006 - Data da Assinatura: 04/08/2006

Proc. Fussesp nº 601/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Boituva - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 10/01/2006 -Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura" de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/15 e seu aditamento de fls. 115/117, dos autos do Processo Fussesp nº 601/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Segunda: passa a vigorar com a seguinte redação: - O valor do presente convênio é de R\$ 22.370,01 (vinte e dois mil e trezentos e setenta reais e um centavo), cabendo ao Fussesp o repasse da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, onerando o elemento econômico, da dotação orçamentária do presente exercício, e R\$ 12.370,01 (doze mil, trezentos e setenta reais e um centavo), de responsabilidade do Convenente, - Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde - 05/07/2006 à 03/10/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 04/08/2006 -Data da Assinatura: 04/08/2006

Proc. FUSSESP nº 1036/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pirajuí - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 21/12/2005 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 19/03/2006 à 17/06/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 04/08/2006 - Data da Assinatura: 04/08/2006

Proc. Fussesp nº 1036/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Piraiuí - Obieto: Aditamento ao convênio firmado em 21/12/2005 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 16/06/2006 à 14/09/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 04/08/2006 - Data da Assinatura:

Proc. Fussesp nº 1062/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Presidente Alves -Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 17/01/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto "Reciclagem Cidadania e Renda" de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/19 e seu aditamento de fls. 102/103, dos autos do Processo FUSSESP nº 1062/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência - do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 15/04/2006 à 14/07/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. Fussesp nº 1133/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santana de Parnaíba - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 15/03/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 11/06/2006 à 09/09/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 04/08/2006 -Data da Assinatura: 04/08/2006

Proc. Fussesp nº 1145/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Caetano do Sul -Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 30/03/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 26/06/2006 à 24/09/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 04/08/2006 -Data da Assinatura: 04/08/2006

Proc. Fussesp nº 1201/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Tatuí - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 24/03/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 20/06/2006 à 18/09/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 04/08/2006 - Data da Assinatura: 04/08/2006

FUNDAÇÃO DO

DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 7-8-2006

Proc. 831/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação. fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do proieto "PDG - Educação Continuada", por Beatriz Barbosa Meirelles, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13. inciso III. da Lei 8.666/93. autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº 0565/06-5 - Processo n.º 565/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundan - Contratada: Maria De Fátima Alves Ferreira -Obieto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 -Vigência: 10/08 À 04/10/06 - Valor total: R\$ 2.188.80 -Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Ativida-

OES nº 0594/06-4 - Processo n.º 594/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Valdice Neves Pólvora - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 17/08 À 18/10/06 - Valor total: R\$ 3.283,20 - Recursos Orcamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OFS nº 0690/06-4 - Processo n.º 690/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Rosana Villafranca - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 24/08 À 20/10/06 - Valor total: R\$ 3.283,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0686/06-3 - Processo n.º 686/06-3 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Cristiane Oliveira De Almeida -Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 24/08 à 25/08/06 - Valor total: R\$ 1.080,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0326/06-6 - Processo n.º 326/06-6 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Augusta Emma Elga Heder Barboza Do Amaral - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1436 Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 14/08 à 21/08/06 - Valor total: R\$ 3.780,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0622/06-3 - Processo n.º 622/06-3 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Cleusa Pimentel - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1462 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigencia: 15/08 à 31/12/06 - Valor total: R\$ 11.520,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0354/06-4 - Processo n.º 354/06-4 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Maria Zilda Rocha Leite - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 22/08 à 06/10/06 - Valor total: R\$ 3.283,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0540/06-5 - Processo n.º 540/06-5 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Mary Checkmenian - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 22/08 à 18/10/06 - Valor total: R\$ 3.283,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0459/06-5 - Processo n.º 459/06-5 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo -Fundap - Contratada: Lucia De Almeida Leite - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1443 - Data da assinatura: 02/08/06 - Vigência: 17/08 à 11/10/06 - Valor total: R\$ 3.283,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Resumos de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES n.º 0288/06 - Processo n.º 288/06 - Parecer n.º 368/06 -Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Wagner Pralon Mancuso Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 540,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363 - Data da assinatura: 01/08/06

21º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0569/04 - Processo n.º 569/04 - Parecer n.º 375/06 -